te 82°8'51", distância de 26,83m; segmento 20-21 em linha reta com azimute 89°41'30", distância de 46,22m; segmento 21-22 em linha reta com azimute 92°49'39", distância de 35,47m; segmento 22-23 em linha reta com azimute 94°29'11", distância de 17,64m; segmento 23-24 em linha reta com azimute 83°1'5", distância de 5,25m; segmento 24-25 em linha reta com azimute 93°22'1", distância de 40,14m; segmento 25-26 em linha reta com azimute 91°15'27", distância de 25,15m; segmento 26-1 em linha reta com azimute 145°43'12", distância de 3,41m, perfazendo uma área de 1.167,90m² (um mil, cento e sessenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

VII – área 7, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta n° DE-SP0000258-339.343-420-D03/003, localiza-se na Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, km 341+530m, Município e Comarca de Itararé, que consta pertencer a ESPÓLIO DE ENVER MEREGE, ESPÓLIO DE ANAGE MEREGE, ROSA CURY MEREGE, NARGES MEREGE TARANTO E S/M ROMUALDO TARANTO, NÉLIO MEREGE, ANIS MEREGE, JOÃO JORGE FADEL E S/M ELVIRA APARECIDA FADEL E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7332384,333844 e E=666945,984285, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute 245°10'48", distância de 19,98m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 238°14'47", distância de 43,84m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 239°16'7", distância de 64,31m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 338°24'21", distância de 8,73m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 58°24'43", distância de 42,57m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 59°28'42", distância de 13,24m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 62°5'29", distância de 15,15m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 63°7'38", distância de 19,66m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 66°35'42", distância de 22,71m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 71°7'31", distância de 4,74m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 77°45'58", distância de 10,12m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 176°39'45", distância de 1,50m, perfazendo uma área de 945,02m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrado).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste SA. – SPVIAS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 2014
GERALDO ALCKMIN
Clodoaldo Pelissioni
Secretário de Logística e Transportes
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.660, DE 22 DE JULHO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo de retorno no Km 341+800m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, Município e Comarca de Itararé, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD341258-341.342-620-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-16.434/14-SLT, necessários às obras de implantação do dispositivo de retorno no Km 341+800m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, Município e Comarca de Itararé, com área total de 11.240,16m² (onze mil, duzentos e quarenta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD341258-341.342-620-D03/001, situa-se no km 341+640m da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP-258), Município e Comarca de Itararé, que consta pertencer a João Jorge Fadel, Elvira Aparecida Fadel, Antônio Claudio Antunes Leme e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7332287,389618 e E=666770,444638, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 227°4'5", distância de 25,42m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 238°44'52", distância de 202,82m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 249°40'35", distância de 3,69m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 322°25'21", distância de 6,13m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 339°42'45", distância de 4,77m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 349°38'20", distância de 10,71m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 8°31'18", distância de 6,11m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 1°52'12", distância de 4,55m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 53°5'22", distância de 4,64m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 1°50'11", distância de 7,21m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 10°17'9", distância de 13,64m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 26°44'22", distância de 13,05m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 35°15'32", distância de 10,55m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 44°1'29", distância de 8,49m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 51°48'7", distância de 8,23m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 44°13'17", distância de 45,38m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 54°1'53", distância de 9,51m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 48°8'52", distância de 4,42m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 63°42'46", distância de 11,6m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 79°23'7", distância de 12,3m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 94°7'35", distância de 11,39m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 108°8'38", distância de 10,85m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 118°58'7", distância de 13,92m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 121°2'14", distância de 12,5m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 111°32'44", distância de 18,2m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 92°17'33", distância de 14,1m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 77°55'37", distância de 9,96m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 55°39'5", distância de 9,21m; segmento 29-1 - em linha reta com azimute 60°22'52", distância de 14,91m, perfazendo uma área de 10.636,95m² (dez mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD341258-341.342-20-D03/001, situa-se no km 341+640m da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP-258), Município e Comarca de Itararé, que consta pertencer a João Jorge Fadel, Elvira Aparecida Fadel e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7332159,698649 e E=666707,364927, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 276°42'41", distância de 8,42m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 260°51'41", distância de 18,49m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 263°25'27", distância de 15,75m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 279°21'53", distância de 6,48m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 59°11'30", distância de 57,36m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 200°35'4", distância de 5,57m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 191°1'25", distância de 5,04m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 182°30'55", distância de 4,89m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 174°10'6", distância de 5,03m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 164°15'45", distância de 5,04m; segmento 11-1 - em linha reta com azimute 160°2'44", distância de 1,89m, perfazendo uma área de 603,21m² (seiscentos e três metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 2014
GERALDO ALCKMIN
Clodoaldo Pelissioni
Secretário de Logística e Transportes
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.661, DE 22 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 325.000.000,00 (Trezentos e vinte e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 2014.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
47001	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	1.300.000,00
	T O T A L	1	1.300.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
14.422.4700.5962	AÇÕES INCLUSÃO SOCIAL PESSOA COM DEFIC		1.300.000,00
		1 3	1.300.000,00
	T O T A L		1.300.000,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE		
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	1.300.000,00
	T O T A L	1	1.300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.122.3703.5090	COORD. ADM.GERAL DA SEC.TRANSP. METROPO		1.300.000,00
		1 3	1.300.000,00
	T O T A L		1.300.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
	T O T A L	1 3	1.300.000,00
	MAIO		40.000,00
	JUNHO		180.000,00
	JULHO		180.000,00
	AGOSTO		180.000,00
	SETEMBRO		180.000,00
	OUTUBRO		180.000,00
	NOVEMBRO		180.000,00
	DEZEMBRO		180.000,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPO LITANOS		
	T O T A L	1 3	1.300.000,00
	DEZEMBRO		1.300.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
15265 9º 1º 2	1.300.000,00	1.300.000,00		0,00
TOTAL GERAL	1.300.000,00	1.300.000,00		0,00

Comunicado

CASA CIVIL

PORTARIA 13/14

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a necessidade de consolidar as normas que tratam da concessão de descontos sobre o valor das publicações nos diversos cadernos do Diário Oficial, expede a presente Portaria.

Artigo 1º – Será concedido desconto de 40% (quarenta por cento), para publicação no Diário Oficial Empresarial, às entidades a seguir descritas:

a) Entidades assistenciais que atendem crianças e adolescentes, pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;

b) Entidades de assistência a dependentes químicos;

c) Entidades de assistência a portadores de doenças graves e epidemiológicas de saúde;

d) Santas Casas de Misericórdia;

e) Entidades beneficentes de assistência, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas assistência social, saúde ou educação.

Artigo 2º – Serão concedidos descontos para as publicações feitas por Municípios, através de suas Prefeituras e Câmaras de Vereadores, no Caderno I do Diário Oficial Executivo.

§ 1º – Os descontos referidos neste artigo serão calculados em porcentuais variáveis, de acordo com a população do Município e conforme tabela a seguir:

Desconto / População do Município

50% (cinqüenta por cento) até 25.000 habitantes;

40% (quarenta por cento) de 25.001 a 50.000 habitantes;

30% (trinta por cento) de 50.001 a 100.000 habitantes;

20% (vinte por cento) de 100.001 a 500.000 habitantes;

10% (dez por cento) com mais de 500.000 habitantes.

§ 2º – Para efeito de determinação da população do Município, será considerada sempre a que constar da publicação mais recente feita pela Fundação Seade.

Artigo 3º – Serão concedidos os seguintes descontos para as publicações no Diário Oficial Empresarial:

a) 30% (trinta por cento) para a publicação de balanços patrimoniais de empresas obrigadas por lei a divulgar mais de um balanço por ano, a incidir sobre o valor da segunda publicação e subseqüentes, desde que referentes ao mesmo exercício e publicados no mesmo ano;

b) 50% (cinqüenta por cento) para publicações de licença ambiental Cetesb para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Artigo 4º – As publicações no Diário Oficial Empresarial que não tenham conotação de publicidade legal e não necessitem de acompanhamento legal e intercâmbio com a Jucesp, gozarão de descontos conforme segue:

a) 50% (cinqüenta por cento) para as publicações referentes a anúncios de caráter informativo, à oferta pública, a fato relevante ou a aviso destinado a acionistas e debenturistas ou ao mercado em geral.

Artigo 5º – Fica concedido desconto de 5% (cinco por cento) para publicação de matérias por transmissão pela Internet, por meio do sistema PUBnet.

Artigo 6º – Os descontos estabelecidos nesta Portaria serão aplicados sobre a tabela vigente na data da edição.

Artigo 7º – Fica revogada a Portaria 06/06, de 28 de novembro de 2006.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 07 de julho de 2014.

Marcos Antonio Monteiro
Diretor Presidente